Anno de 1845. Sexta feira 3 de Outubro. Anno XX N. 220.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.
Lua nova a 1 as 7 h. e 15 min. da manhãa.
Crescente a 9 as 3 h. e 4 minutos da tard.
Lua cheia a 15 as 7 hor. e 54 min. da man.
Mengoante a 23 as 10 hor. e 6 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 6 h. e 54 min. da manhãa.
Segunda as 7 h. e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
29 Segunda ✱ S. Miguel Alchanjo, s. Fraterno, s. Gudelia.
30 Terça S. Jerouvmo aud. do J. de D. da 1. v. e do J. dos Feitos.
1 Quarta Ss. Verissimo, aud. do J. de D. da 3. vara.
2 Quinta S. Leodegario, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
3 Sexta S. Candido, aud. do J. de D. da 1. v. do civel; e do J. dos Feitos.
4 Sabbado S. Francisco de Assis, aud. do J. de D. da 2. vara.
5 Domingo S. Placido

CAMBIOS NO DIA 2 DE OUTUBRO.

Cambio sobre Londres.	26 d. p. 1$ a 60 d.	
» »	Pariz 370 réis por franco.	
» »	Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.	
Desc. de let. de boas firmas 1 ½, 1 ¾ p. %.		
Ouro - Onças hespanholas	31$600	a 32$000
» Moeda de 6$400 vel.	17$900	a 18$000
» » de 6$400 . nov.	17$200	a 17$500
» » de 4$000 . .	9$300	a 9$500
Prata - Patacões	1$940	a 1$970
» Pesos Columnares.	1$980	a 2$000
» Ditos Mexicanos .	1$920	a 1$940
» Moedas de 2 patac.	1$280	a 1$300
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.		

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DO PASSADO.

Officio — Ao commandante das armas, recommendando, mande diariamente apresentar ao commandante geral do corpo de policia o numero de praças, que elle disser ser necessario para as primeiras rondas nocturnas. — Participou-se ao commandante geral do corpo de policia.

Dito — Ao chefe da legião da guarda nacional de Pão-do-Alho, declarando, que o respectivo instructor deve instruir todos os batalhões da mesma legião; por isso que, de conformidade com as ordens imperiaes, foi elle nomeado para curar da instrucção de toda a guarda nacional daquelle municipio.

Portaria — Ao director do arsenal de guerra, ordenando, dê as precisas providencias, para que no dia 30 deste mez (setembro) se comece a passar para bordo do patacho *S.-José-Americano* a farinha e o mais, que pelo arsenal sob sua direcção tem de mandar-se para a ilha de Fernando.

Commando das Armas.

QUARTEL GENERAL NA CIDADE DO RECIFE, 2 DE OUTUBRO DE 1845.

Ordem do dia n.º 53.

Declara-se ausente, por excesso de licença, ao Sr. capitão Francisco de Paula de Albuquerque Grillo, do 1.º batalhão de caçadores do exercito: o que, na conformidade do artigo 3.º da lei de 26 de maio de 1845 se faz publico. — *Antonio Correia Siára*, brigadeiro commandante das armas.

EXTERIOR.

REPUBLICA ARGENTINA.

NOTA COLLECTIVA DOS SRS. OUSELEY E DEFFAUDIS.

A exigencia de que o governo argentino retirasse as forças auxiliares e a esquadra argentina do territorio e costa do Uruguay, e sanccionasse assim a falsa e deshonrosa mancha de attentados contra a independencia oriental, abandonando ao mesmo tempo um alliado fiel, e consentindo no despojo do direito de belligerante, he o que os Srs. Ouseley e Deffaudis quizerão chamar arbitrariamente obrigação contrahida pelo governo argentino nos seus tratados de 1828 e de 1840. He preciso que, ao systemar essas accusações de um modo capcioso, tenhão esquecido todo o sentimento de consideração publica e de decoro pessoal, pois que unem as reticencias de factos capitaes á contravenção dos mesmos tratados em cujos expressos termos pretendem fundar o objecto da sua missão especial.

A alliança do governo argentino com o governo legal da Republica do Uruguay, unicamente para a guerra contra o inimigo commum, he demasiado legitima e de um caracter elevado, para que possa denominar-se: «alliança com certo numero de Orientaes e estrangeiros a soldo seu»: e o objecto desta alliança, além de justo e necessario para segurança commum, está limitado só á segurança e tende a assegurar solidamente a absoluta e perfeita independencia do Estado Oriental.

Estes dous pontos que se indicão na nota collectiva com uma asserção geral e falsa, merecem seria e especial attenção, tanto na parte em que justificão ao governo argentino como no que diz respeito aos interesses geraes dos estados americanos e á moral e a boa ordem internacional na preservação do principio de legalidade e do direito de independencia das nações.

Tratemos primeiramente dos factos ou precedentes; depois dos principios; e finalmente dos interesses.

FACTOS PRECEDENTES: — Em 1830 e 1831 varios rebeldes emigrados da Confederação Argentina, capitaneados por Lavalle, e protegidos por Rivera no Estado Oriental, invadirão com mão armada a provincia argentina d'Entre-Rios para conquista-la. Forão repellidos nas duas incursões e regressarão ao foco de seus ataques.

Em 1834 mandárão um emissario a Bolivia para combinar com o tyranno Santa Cruz a subversão da ordem publica e o desmembramento do territorio da Confederação Argentina.

Em 16 de julho de 1836 rebellárão-se capitaneados por Rivera contra o governo legal da Republica do Uruguay.

Este governo legal oriental (hoje restabelecido depois de uma interrupção por violencia e intervenção estrangeira) era presidido pelo general Oribe. Foi eleito livremente pelos povos. Foi a expressão pura e legitima da constituição e do voto nacional. A rebellião de Rivera e emigrados selvagens unitarios que triumphou em 1838 com a protecção das forças navaes francezas no Rio-da-Prata, oppoz um facto de força, de conquista a expressão da lei e invadio os foros da independencia, base da constituição oriental, como de todas as mais pelo facto de uma intervenção estrangeira, illegal e liberticida.

De então até hoje a nação não se reunio livremente para exprimir o seu voto e exercer os seus direitos: a usurpação pesou escandalosa e barbaramente sobre a liberdade publica, e depois de uma serie de nullidades insanaveis e de crimes foi substituida na cidade de Montevidéo por um predominio militar anglo-francez.

Quando triumphou a usurpação, que veio a terminar na sua substituição pela conquista estrangeira, o caudilho Rivera e mais selvagens unitarios, unidos ás forças francezas, atacárão sem prévia declaração de guerra e tomárão a ilha de Martim-Garcia, integrante do territorio argentino, em outubro de 1838; publicárão, depois de outras hostilidades, um manifesto de guerra no Durazno em fevereiro de 1839; invadirão a provincia argentina de Entre-Rios; promovêrão a sedição e rebellião em Corrientes; e trouxerão a todos os pontos do territorio argentino «uma guerra de exterminio que marchou sob a direcção dos agentes da França no Rio-da-Prata.» (1)

Apresentou-se, pois, um inimigo commum atacando as duas republicas do Prata e aos seus dous governos legaes. Justa e necessariamente adoptárão estes, em consequencia, os meios de uma defensa commum: formárão, usando de seus indisputaveis direitos de belligerantes, uma alliança de guerra e unicamente para a guerra. O presidente legal, com os Orientaes que commandava, auxiliou o governo argentino no territorio da confederação para debellar ao inimigo commum; e o governo argentino, por seu turno, auxiliou ao governo legal oriental para acabar no territorio da Republica do Uruguay, como inimigo de ambos, para restabelecer solidamente a paz e para afiançar a respectiva segurança e independencia absoluta e perfeita de cada uma das duas republicas.

Teem havido e ha dous belligerantes legitimos; um representa o direito de segurança e independencia do Estado Oriental, por ser o unico poder legitimo segundo a constituição dessa republica, e porque essa constituição, obra da nação, não póde ser alterada senão pela mesma nação: o outro representa o direito de segurança da Confederação Argentina para defender-se contra, como inimigo injusto e aleivoso.

O belligerante oriental legitimo tem da sua parte mais de nove mil Orientaes em armas, a decisão de todos os habitantes das villas e campanha da republica, o corpo inteiro da nação. O belligerante usurpador que se lhe oppõe não he sustentado por Orientaes, e sim por estrangeiros; não domina de facto senão em Montevidéo: e este facto não representa senão a occupação militar dessa cidade por tropas regulares anglo-francezas incorporadas a tres mil Francezes e Italianos que teem sustentado a resistencia de Montevidéo com a protecção das esquadras combinadas ingleza e franceza. A tal grão chegou já em 1844 este escandalo, que o deputado Thiers, demonstrando ante a camara de deputados de França esse facto, chamou a Montevidéo «nossa colonia franceza de Montevidéo». A posterior occupação militar anglo-franceza tira inteiramente ao inconstitucional e intruso governo de Montevidéo toda a apparencia de nacionalidade.

Além disso os bens publicos do Estado Oriental na capital, no decurso e por effeito da usurpação e da intervenção estrangeira, vierão a ser prêa de estrangeiros. Todos os edificios publicos forão vendidos a vil preços a esses estrangeiros. Administrão a alfandega, recebem as suas rendas, e ate adquirirão por infimo preço uma parte consideravel da prata em obra, joias e propriedades dos Orientaes proscriptos por uma autoridade barbara, e das preciosidades das igrejas que arrebatou e alienou essa mesma autoridade intrusa e immoral.

Com que titulo ou pretexto poderão, pois, estabelecer os Srs. Ouseley e Deffaudis que ha uma alliança do governo argentino? Com certo numero de Orientaes e estrangeiros a soldo seu, que tem o objecto patente e reconhecido de impôr pela força uma mudança de governo, e que constitue um ataque directo á independencia oriental?

O que ha patente e reconhecido he o facto de que um certo numero de Orientaes, actualmente menor de quinhentos, obedece a Santiago Vasquez; que são alimentados e sustentados com recursos anglo francezes; que convierão na entrega da capital da republica á coalição anglo-franceza; que este facto, não só altera radicalmente o governo e a constituição oriental, senão tambem a independencia da republica; e que esta usurpação colonisadôra não deixa aos Orientaes a alternativa possivel de qualquer alliança humilhante; he unicamente a imposição arbitraria e sem condições de um jugo estrangeiro, por accordo e intermedio de alguns traidores que o pedirão e aceitárão, por terem perdido todos os seus recursos e elementos de transtorno e de guerra com que teem affligido estas republicas e prejudicado os interesses dos neutraes.

Em tal situação, exigir do governo argentino que retire as suas forças auxiliares e a sua esquadra, não he senão pedir-lhe a renuncia dos seus direitos de belligerante, e o abandono de um alliado fiel e legitimo, e da obrigação profunda de sua segurança; he pedir-lhe a deshonra da nação a que preside, e a sancção humilhante e fatal de um estado de cousas directamente contrario á segurança da confederação, á independencia do Estado Oriental, ás convenções de 1828 e 1840, e ao principio de não-intervenção e de não-colonisação européa que sustentão os estados americanos em preservação da independencia e segurança commum.

Como podia o governo argentino adherir a semelhante exigencia simultanea á occupação de Montevidéo, á ostentação de forças navaes no Prata, e ao injusto e aggravante desconhecimento de soberania e independencia da republica, negando-lhe o direito do bloqueio de portos inimigos?

A proposição, pois, contém em si mesma uma aggressão, um germen de discordia, um objecto sinistro, incompativel com o espirito de paz e de conciliação.

Ainda assim o governo argentino não recusou immediatamente retirar as forças auxiliares argentinas e a esquadra, sempre que assim o pedisse o seu alliado o presidente Oribe.

Os Srs. Ouseley e Deffaudis não indicão na nota collectiva este facto proeminente. Parece-nos perceptivel o motivo que tiverão para esta reticencia. Ha um governo legal que impera independentemente em todo o territorio oriental, obedecido e defendido pelos orientaes, protector efficaz dos estrangeiros naquelle territorio e de seus interesses. Para os neutros, e mais ainda para os intitulados pacificadores, he um facto consummado; e a regra e a pratica he que os neutros devem reconhecer o facto de um governo assim estabelecido, sempre que recebem a protecção deste para seus subditos e commercio. Este reconhecimento he provisorio; não decide a questão de direito entre os contendentes: admitte um facto indisputavel; em troca da protecção e autoridade effectiva, dá a acquiescencia emquanto dure aquella.

Os intitulados «pacificadores», longe de promoverem alguma gestão junto dessa autoridade, apezar da Inglaterra e da França terem reconhecido, muitas vezes, autoridades de facto precarias e insubsistentes, e incapazes de darem uma completa protecção aos seus subditos e commercio, recusárão reconhecer até o facto, tratando ao presidente Oribe de general a soldo estrangeiro, e «de certo numero de Orientaes» a nação inteira que restabeleceo e defende o governo derribado em 1838 pela rebellião e intervenção estrangeira.

Esta opposição anti-neutral não podia deixar de revelar o designio de que só se exigio a retirada das forças e esquadra argentina para dispôr arbitrariamente, com mais probabilidade de exito, da sorte e independencia do Estado Oriental. Não se quiz reconhecer um caso evidente de guerra civil entre Orientaes; porque o bando rebelde que a occasionou, destruido e impotente ante o pronunciamento e poder da nação oriental, foi substituido pelas forças e pela influencia dos mesmos intitulados pacificadores.

Assim procurárão estes unicamente aplanar com artificios os obstaculos a uma inesperada e iniqua conquista; ao mesmo tempo que pretendêrão despojar ao governo argentino do seu claro e perfeito direito de belligerante.

A ter-se realisado a intimação, a Confederação Argentina ficava compromettida em sua segurança, privada de seus direitos, humilhada em sua honra; ficava o governo legal oriental, seu alliado fiel, perfidamente abandonado, para que luctasse a sós contra a intervenção anglo-franceza, de facto representada pelo armamento estrangeiro em Montevidéo e pela intervenção das esquadras combinadas, e contra a immensa influencia e poder de tal aggressão.

Era isto impôr uma derrota, e o que he mais, a renuncia de direitos supremos que os estados teem necessidade de sustentar a todo transe, o de segurança e o de independencia.

O governo argentino deseja a paz: assim o manifestou aos Srs. Ouseley e Deffaudis em termos explicitos e satisfactorios: não repellio nenhuma proposição. Sómente pedio, com clara justiça e necessidade, que se iniciassem as negociações sobre bases conformes á honra da republica, á fidelidade, á suas obrigações com um alliado americano, ao repouso duradouro e a estabilidade da ordem e da independencia dos novos estados americanos.

O estado destes paizes tem sido o de agitação e de guerra; e honra ao governo argentino o facto de que, não só não pódem imputar-se-lhe as convulsões que ja teem experimentado, ou que podem soffrer para o futuro, senão tambem o de que sobremente combate pelos principios legaes, em que unicamente podem fundar-se solidamente a paz e os interesses do commercio e do progresso civilisador das nações.

A causa da estagnação das relações e emprezas commerciaes, e de tantos outros males, provém da subversão da ordem legal perpetrada pelos selvagens unitarios com intervenção estrangeira; subversão alentada até hoje pela intervenção anglo-franceza de facto, e protegida ultimamente pela intervenção aberta dos Srs. Ouseley e Deffaudis.

Convêm á ordem, á paz, ao repouso e dignidade dos estados americanos essa politica? Convêm a Europa? He por ventura a politica da pacificação e do progresso commercial do mundo? Não. He a politica dos transtornos, das guerras interminaveis, da ruina commercial e das desgraças da humanidade. He a politica dos intitulados pacificadores.

O governo argentino, ao empenhar-se nesta guerra, teve por objecto immediato a segurança nacional. Não se termina esta guerra, porque não se lhe apresenta, não se lhe propôz meio algum de termina-la com segurança e honra.

Na origem e decurso della contrahio com o governo legal da Republica do Uruguay obrigações solemnes na defensa que as aggressões de um inimigo commum os obrigou a fazer. Contrahio á face do universo essas sagradas obrigações para a guerra que o ligão com os tratados mais solemnes; e a Confederação Argentina, que sempre preferio os maiores sacrificios á deshonra — primeiro perecerá a seu lado — se o exigir a sua segurança, o seu dever e a sua honra.

O governo argentino encontra-se a este respeito no mesmo caso de segurança e de honra em que se vio constituido o governo de S. M. Britannica nas negociações de pacificação de 1808 com a França e a Russia. O imperador da Russia e o imperador dos Francezes repellião como parte na negociação a maioria da nação hespanhola, que, alliada ao governo britannico, combatia contra um governo intruso alçado pelo poder estrangeiro. Aquelles soberanos chamavão áquelles valorosos e fieis patriotas «insurgentes hespanhóes.» S. M. Britannica repellio semelhante injustiça e deshonra, e na sua declaração de 16 de dezembro de 1808 manifestou aos dous imperadores o seguinte:

«Na resposta dada pela França a esta proposição de S. M. vê-se o artificio mal urdido a que ella recorreo para preencher o objecto do momento. Alli se dá á toda a nação hespanhola a denominação degradante de *insurgentes hespanhóes*, e se repelle como inadmissivel e insultante a petição de admittir ao governo de Hespanha como parte em uma negociação.

«Com tanto assombro como dôr recebeo S. M., do Imperador da Russia, uma resposta semelhante em substancia, ainda que menos inconveniente no tom e no modo. O imperador da Russia mancha com o nome de insurreição os gloriosos esforços do povo hespanhol em favor do seu soberano legitimo e da independencia da sua patria, dando assim a sancção da autoridade de S. M. I. a uma usurpação que não tem exemplo na historia do mundo.

«El rei não teria hesitado em aproveitar a occasião de consentir em uma negociação que podesse offerecer a esperança ou a perspectiva de uma paz compativel com a justiça e a honra.

«S. M. sente profundamente que se tenha terminado de um modo que deve aggravar e prolongar as calamidades da Europa; mas a honra de S. M. e a generosidade da nação britannica não permittem a S. M. consentir em entrar em negociação, abandonando um povo bravo e fiel que combate pela conservação do que ha de mais grato para os homens, e cujos esforços se tem empenhado solemnemente S. M. em segundar em uma causa cuja justiça he tão evidentemente manifesta.»

O governo argentino não póde separar-se desses principios e interesses geraes das nações, e muito menos na circumstancia gravissima de negar-se-lhe com escandaloso insulto e injustiça o direito do bloqueio sobre um porto inimigo.

Vejamos agora o que prescrevem os principios, o que estabelecem os tratados de 1828 e 1840.

PRINCIPIOS E TRATADOS. — O direito de belligerante he um dos que constituem a soberania e independencia de um estado. Nenhum estado neutral póde intervir para impôr-lhe condições ou fixar-lhe termo. O direito de intervenção não he reconhecido pela lei das nações. «He absurdo e liberticida.» (Lord Holland e lord Grey.) «Semelhante direito não existe na lei das nações.» (Sir Rober Peel.)

A intervenção dos Srs. Ouseley e Deffaudis he pois, segundo os «principios de humanidade e usos civilisados» inexistente na lei das nações, absurda e liberticida.

Fundar-se-ha por ventura em tratados? Ha algum direito adquirido? Não.

A convenção de 1828 entre a Confederação Argentina e o Brasil contém um acto de garantia por estas potencias em favor da independencia do Estado Oriental. Offereceo auxilio ao governo legal durante um periodo determinado, que já expirou, tendo ficado em estado de perfeita e absoluta independencia a Republica do Urugay. Mas nem a Confederação Argentina nem o Brasil cedêrão jámais o direito de belligerante nos casos em que o exigissem a sua segurança e honra contra essa mesma republica, e menos o cedêrão no caso de ataque de um inimigo da propria republica.

Por outra parte, subsiste a alliança do governo argentino com o presidente Oribe. A França, ao separar-se da lucta que creárão os seus agentes no Prata em 1838, e que agora accendêrão de novo, não só respeitou no governo argentino o seu direito e a sua alliança, senão que se obrigou solemnemente a respeita-la pelo art. 4.º da convenção de 29 de outubro de 1840, em todos os casos e sem contradição alguma. Nesse mesmo artigo se recordou a garantia d'antemão estabelecida pelo governo argentino em favor da independencia do Estado Oriental na convenção de 1828 com o Brasil. O governo inglez não garantio esta convenção de 1828: foi mediador; e terminou os seus officios com a celebração da convenção de paz, segundo he lei e uso das nações. Nem mesmo teve lord Ponsomby, o ministro inglez mediador, a satisfação de discutir ou accordar as minutas dessa convenção. Quando chegou ao Rio-de-Janeiro já estavão ajustadas, e concluido o trato, pelos ministros argentinos e brasileiros.

Que direito adquirido ha pois, por parte da Inglaterra e da França, para intervir nesta guerra? Claro está, pelos principios e usos internacionaes, e pelos tratados, que não ha tal direito.

O governo argentino usa do seu direito de belligerante. Independentemente de ser este direito a primeira prerogativa de todo o estado independente, a França se obrigou a respeita-lo, para esta mesma guerra, subsistente ja a alliança entre os dous governos legaes do Prata, pela citada convenção.

A respeito da Inglaterra, além do direito natural, a Confederação Argentina póde invocar o tratado de 1825 com a Grão-Bretanha, pelo qual os direitos de soberania e independencia da republica, indisputados, existentes e reconhecidos pelas nações, ficárão repousando em uma garantia especial da fé publica.

Os intitulados — pacificadores — quebrantárão tudo, os principios, os tratados, a moral e a boa fé. A sua exigencia para que se retirassem a esquadra e as forças argentinas, pôe um veto perfido aos direitos naturaes e adquiridos de belligerante que tem a Confederação Argentina. Da mesma maneira, a pretenção de uma suspensão de hostilidades, subsistente a do desconhecimento do bloqueio, atacava directamente o direito das gentes, os tratados e a soberania e honra da republica.

(1) São palavras do Sr. Lamartine, que expôz este juizo verdadeiro ante as camaras de França; e longe de o contradizerem, foi apoiado por varios deputados nas sessões de abril de 1844.

Taes são as proposições de pacificação que se apresentárão ao governo argentino. Certamente não teem tal caracter. Só são actos de intimação, de insulto e de violencia, incompativeis com todo o principio e interesse de paz e de conciliação, que contrariárão completamente desde os primeiros passos as boas e pacificas disposições do governo argentino e de seu chefe, o general Rosas, para obter uma pacificação geral solida e honrosa. Mui sensivel he tambem que, por effeito de taes violencias feitas [illegible] estado amigo da Inglaterra e da França, se tenhão entorpecido os resultados e o exito que, por interesse geral, poderião ter os sinceros e amigaveis officios de mediação propostos, em nome do seu governo, pelo honrado Sr. Guilherme Brent, encarregado de negocios dos Estados Unidos e admittidos pelo governo argentino em virtude do caracter imparcial, neutral e razoavel com que forão offerecidos.

Declara-se tambem na nota collectiva que se trata, por dous intermediarios estrangeiros, de convocar ao povo oriental para que possa eleger livre e legalmente as suas camaras e o seu presidente. O povo oriental elegeo as suas camaras e o seu presidente em 1835. Subvertida esta obra da nação pela rebellião e pela intervenção franceza em 1838, interrompeo-se a ordem constitucional e livre: entrou o systema de usurpação; e agora prevalece em Montevidéo o de conquista.

Como vai convocar-se o povo oriental e por quem, senão pelos mesmos usurpadores e conquistadores?

Essa parte da nota collectiva se entenderia perfeitamente no sentido verdadeiro de pacificação e de justiça, se nella se promettesse a cessação efficaz e leal de todo o armamento, intervenção e influencia anglo-franceza; que se evacuaria Montevidéo para nunca mais ser occupado; que, as esquadras combinadas tornarião á neutralidade; e que, retirado o poder anglo-francez simultaneamente com a retirada das forças argentinas que pedisse o governo legal em virtude de negociações com os intitulados *pacificadores*, e retirado esse poder anglo-francez para nunca mais apparecer, se deixasse aos Orientaes sem um alliado para a guerra da sua independencia, mas tambem sem um poderoso inimigo estrangeiro dessa mesma independencia.

A nota collectiva, deixando subsistentes os elementos, e proseguindo no plano de força e de conquista, faz um insulto cruel á indepenpencia e liberdade do povo oriental.

Estes factos são tão evidentes, que não podem contradizer-se com pretextos, e só sim com factos contrarios que reponhão o estado normal da politica e da guerra. Muito menos podem contradizer-se com palavras falsas, denominando *absurda* a convicção publica formada em presença de factos reaes e subsistentes em progressiva aggressão. Absurdos serão esses factos, obra dos Srs. Ouseley e Deffaudis; mas mui logico e justificado he crer que a occupação militar de Montevidéo por forças anglo-francezas, e os ataques á Confederação Argentina, sem causa nem pretexto, com violação de todos os principios e tratados, são factos de conquista.

Mais o faz persuadir o empenho que mostrão os intitulados pacificadores para justificar o armamento estrangeiro em Montevidéo. Além desses estrangeiros se terem armado para opprimir e saquear a cidade de Montevidéo, como teem praticado e praticão iniquamente, sem que ninguem tenha ameaçado suas vidas ou propriedades, estudadamente se esquece na nota collectiva que semelhante armamento foi officialmente desapprovado pelo governo francez em declarações publicas. Estes actos officiaes, communicados aos belligerantes, e annunciados ás potencias neutraes, não forão retractados até hoje por nenhum modo. E demais, desde 1843, o governo legal oriental, tratando como parte habil com os agentes de França garantio em suas pessoas e propriedades aos Francezes e demais estrangeiros que tornassem á neutralidade. Ainda subsiste inalterada essa generosa garantia.

Assim pois, ainda a este respeito, a memoria dos Srs Ouseley e Deffaudis não foi fiel. A sua exaltação, ou odio aos dous governos legaes, os cegárão ao extremo da falsidade e do excesso das paixões de partido de que se apresentão deploravelmente animados.

(*Gaceta Mercantil*)
(*J do Commercio.*)

PORTUGAL.

Correspondencia do Times.

Lisboa, 20 de agosto.

« Depois d'um perfeito tufão e de muita bulha das gazetas, de accusações e recriminações, começa a serenar o campo da batalha eleitoral, e principião os factos a tornar-se distinguiveis O partido vencedor he o ministerial; mas elle esteve a combater sombras; os seus sectarios teem de voltar de toda a parte ás côrtes pela mais extraordinaria maioria; e o governo empregou a força *para proteger a urna* sem motivo algum plausivel. Tão manifesta tem sido a derrota de toda a opposição colligada, que força he reconhecer que os partidos Miguelista e Setembrista, outr'ora tão formidaveis, já não teem existencia em Portugal, e não passão de alguns individuos, que se intitulão chefes e orgãos desses partidos.

«O resultado das eleições primarias, feitas a 3 do corrente, demonstrou evidentemente a fôrça do ministerio. O acto immediato do processo foi a reunião dos collegios eleitoraes, para a qual foi designado o dia 17, em todo o reino; conseguintemente reunio-se o da provincia da Estremadura naquelle dia nos paços da camara municipal; e a primeira cousa de que tratou, foi da formação da mesa eleitoral, a qual produzio um complexo puramente ministerial. Depois nomeárão-se commissões para verificarem os diplomas dos eleitores, todos os quaes fôrão achados em devida fórma, á excepção dos do concelho de Ancião, que infelizmente aconteceo pertencerem á opposição. Aqui apresentou o Sr. Passos (Manoel) contra a validade das eleições, desde o principio até o fim, um protesto, que não foi admittido.

« A provincia da Estremadura (incluindo a capital) elegeo os seus 24 deputados a favor do governo por uma maioria de 117 votos contra 29 Os candidatos ministeriaes são as seguintes notabilidades: — Joaquim José Falcão, ministro da marinha, e José Bernardo da Silva Cabral, ministro da justiça (unicos membros do gabinete, que não são pares), Bernardo Gorjão Henriques (ex-presidente da camara dos deputados), Carlos Morato Roma, João Rebello da Costa Cabral, e outros de menor nota. Dos rejeitados as principaes personagens da opposição são as seguintes: — Manoel da Silva Passos, Almeida Garrett, José Maria Grande, Silvestre Pinheiro, Mouzinho de Albuquerque, Silva Sanches, Joaquim Antonio de Aguiar, visconde de Andaluz (notavel Miguelista), etc.

« Por despacho telegraphico do Porto sabe-se, que a lista ministerial triumphou alli por uma maioria de 155 votos contra 11. Braga, Villa-Real, Viseo e Guarda derão resultados igualmente favoraveis ao governo. Em Evora teve a opposição a maioria d'um voto.

« O *Zargo* traz noticias da Madeira até 10 do corrente; tinhão sahido alli os eleitores ministeriaes por 18 votos, contra 3

« O espirito de violencia, que appareceo no porto de Moz a 3 ainda não está acalmado. Os jornaes da opposição publicão diariamente noticias de pequenos choques entre os militares favorecidos pelas autoridades e pelo povo, e de numerosas prisões.

« A catastrophe das eleições, com tanta divergencia do programma dos antagonistas do ministerio, he attribuida pelos seus orgãos, não tanto ao terrorismo cabralino, se bem que o ministro da justiça seja diariamente apresentado como um homem coberto de crimes, sem uma só qualidade boa; mas elles teem denunciado traição nas suas proprias fileiras, e exprobrado cobardia aos seus correligionarios. « Quando se levantou o estandarte da liberdade em Almeida, hesitastes e appellastes para as eleições; quando a urna está em vossas mãos, quereis revolução! Todavia, um só facto está evidentemente demonstrado —, o governo ganhou as eleições; o gabinete está inabalavel.

« Lê-se n'uma folha ministerial do Porto:

« A' 5 do corrente (agosto) foi solto João Antonio Garcia, que tinha sido preso por motivos eleitoraes.

« Temos a satisfação de annunciar, que hontem á noute deo-se ordem para a soltura do Exm. Sr. José Alves Brandão Pinto de Sousa Coutinho Balsemão (quanto estimaria o carcereiro vêr se livre da responsabilidade de um tal nome), e o Illm. Sr. Justino Ferreira Pinto Bastos, que estavão presos no castello da Foz. Muito estimariamos tambem que esta ordem tivesse comprehendido o Illm. Sr. doutor Francisco Ignacio Pereira Rubião, cuja idade, saber e padecimentos pela causa da constituição o tornão digno de toda a consideração.

« Estes respeitaveis cidadãos forão mettidos em prisão na vespera das eleições, e soltos logo depois que ellas se concluirão.

« O conde de Tojal, ministro da fazenda, acompanhado pelo official-maior da sua repartição, o concelheiro Lobo, segue n'um vapor, fretado pelo governo, para o Porto, a fim de fixar alli o sitio da nova alfandega. S Exc. tambem leva em mira fazer uma visita de inspecção á linha septentrional das alfandegas até Vianna. A sua ausencia seria por cerca de 15 dias.

« O *Diario do Governo* desta manhãa traz decretos reaes, nomeando o patriarcha eleito de Lisboa vice presidente da camara dos pares, e concelheiro de estado effectivo, e conferindo a distincção de concelheiros de estado extraordinarios ao conde de Tojal, ministro da fazenda; a José Joaquim Gomes de Castro, dos negocios estrangeiros; a Joaquim José Falcão, da marinha; a José Bernardo da Silva Cabral, da justiça; e a mais 8 notabilidades, entre as quaes se conta o visconde da Camara, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na côrte de Paris

« O ministro da justiça voltou segunda vez ao Porto no dia 11 de agosto para concluir a sua missão eleitoral. »

HESPANHA.

A *Gazeta* de 4 de agosto publicou o seguinte decreto, datado de Saragossa a 28 de julho, e referendado por Pedro José Pidal.

« De conformidade com a 3.ª secção da constituição, e com o parecer do meu concelho de ministros, por este decreto o seguinte:

« 1.º Fica dissolvido o senado actual.

2.º O concelho de ministros passará immediatamente a propôr-me as pessoas, que segundo a constituição devem compôr o novo senado »

El Castellano julgava provavel, que o decreto para a dissolução do senado fosse logo seguido pela convocação das côrtes, e pela apresentação da lei eleitoral de accordo com a nova constituição.

El Espectador dizia, que se cria bem fundado um boato, que circulava mui geralmente, á cerca de proxima modificação do gabinete; e accrescentava, que se devião nomear dous ministros addicionaes, um para as obras publicas, e outro para as colonias.

«S. MM. as rainhas de Hespanha chegárão a Mondagron, perto das 6 horas da tarde do dia 16, tendo feito a jornada de 14 milhas, desde S. Sebastião, em 7 horas. Ellas pararão em Bergara para examinar o monumento em memoria da celebre convenção, e que indica o sitio onde houve lugar a reunião entre Espartero e Maroto.

O *Journal des Débats*, de 24 de agosto, publicou a seguinte noticia de Madrid de 19, recebida no dia 23 pelo governo francez:

« Tendo o ministro da fazenda recusado acceder aos desejos dos mercadores de Madrid, que tinhão pedido alguma modificação no novo systema tributario, seguio-se uma grande agitação; reunirão-se numerosos grupos nas ruas, e praças publicas; fechárão-se immediatamente todas as lojas, e as autoridades forão obrigadas a servir-se das tropas da guarnição. Forão necessarias muitas cargas de cavallaria e uma descarga de mosquetaria para dispersar a multidão. Dizia-se terem sido mortas duas pessoas, e que tinhão sido gravemente feridos dous officiaes e um sargento.

« Quando o correio partio de Madrid, deixou em armas toda a guarnição, e havião sido reforçados todos os postos militares. Tinhão chegado consideraveis reforços de Guadalajara e Cuenca, e o capitão-general havia sido revestido de poderes extraordinarios pelos ministros presentes em Madrid; elle foi até autorisado a declarar em estado de sitio aquella capital, se as circumstancias o exigissem. A cidade estava tranquilla, posto que ainda levemente agitada O chefe politico tinha publicado uma proclamação mui energica, e ordenou que se tornassem a abrir as lojas debaixo das mais severas penas. Tinhão sido presos muitos logistas que desobedecêrão á ordem.»

El Heraldo de 20 referia que a tranquilidade estava completamente restabelecida, e que o povo começava a conhecer a loucura de oppôr-se á lei. Dizia elle, que muitos logistas mudarão de accordo, e tencionavão começar de novo a negociar; e que pela sua conducta em fazê-lo merecia Madrid a liberdade. O infante D. Francisco sahia dalli com a sua familia para Pampelona. Tambem se annunciava a nomeação do general Breten, em lugar de Concha, para capitão-general da Catalunha; e em lugar de Breten, era nomeado Manso para o Aragão. Restavão poucas lojas fechadas. Um dos presos apanhados no acto de apunhalar um official, estava condemnado á morte; e muitos outros estavão condemnados a prisão n'um presidio.

A tarde de 20 passou-se tranquillamente, e esperava-se que nada occorresse durante a noute. Corria que Burgos, Saragossa, Toledo e Sevilha tambem resistirão do mesmo modo que Madrid.

A 21 estava Madrid tranquilla; as lojas no mesmo estado que no dia antecedente com as portas só meia-abertas. Dizia-se que varias cidades da visinhança tinhão seguido o exemplo de Madrid; e os conductores das diligencias andaluzas contavão que era quasi impossivel comprar-se cousa alguma ao longo da estrada.

INTERIOR.

RIO GRANDE-DO-NORTE.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Correspondencia do Exm. Sr. doutor Casimiro José de Moraes Sarmento com a thesouraria de fazenda.

ANNO DE 1845.

Agosto 29.

N. 177.—Tenho presente o seu officio em que em transmittio as informações que de Vmc. exigi em data de hontem a cerca da avaria encontrada nas saccas de farinha de mandioca, vindas de Pernambuco na barcaça *Santa-Rita-de-Cassia*: e como seja indispensavel saber-se qual a porção de farinha avariada, e mesmo a falta que se encontrão nas saccas, cumpre que Vmc. mande proceder a esse exame por meio de peso, cujo alvitre lembra Vmc. em seu citado officio, como mais prompto, e menos dispendioso; dando-me depois circumstanciada conta do resultado desse exame. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 29 de agosto de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento* — Sr. inspector da alfandega desta cidade.

Dia 30.

N. 178.—Attendendo ao que V. S. expõe em seu officio, hontem datado, sob n. 181, relativamente a deficiencia de fundos nos cofres dessa thesouraria para o pagamento de ordenados aos empregados publicos no corrente mez, cumpre-me dizer-lhe que fica V. S. autorisado a mandar fazer taes pagamentos pelos fundos destinados para a obra da fortaleza dos Santos-Reis-Magos; devendo ser o deposito desses fundos indemnisado, logo que tenha chegado o supprimento do corrente exercicio. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande do-Norte, 30 de agosto de de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento,* —Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia.

Correspondencia do Exm. Sr. Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento com a thesouraria provincial.

Abril 28.

N. 1.—Havendo hoje tomado posse, e entrado no exercicio do cargo de presidente desta provincia, para o qual S. M. o Imperador houve por bem nomear-me por carta imperial de 4 deste mez: assim o communico a V. S. para sua intelligencia. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 28 de abril de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. João Ignacio de Layolla Barros, inspector da thesouraria provincial.

Dia 29.

N. 2.—Respondendo o officio sob n. 58, que V. S. dirigio a esta presidencia a 13 do mez passado, acompanhado de todos os papeis relativos a restituição dos direitos de 28 saccas que pretende o negociante Domingos Henrique de Oliveira; cumpre-me significar-lhe que a Vmc. compete, á vista dos documentos que ajuntou o mencionado Domingos, ou se quaesquer outras diligencias, que lhe parecerem necessarias julgar se essas saccas forão das que se salvárão do naufragio do brigue dinamarquez sahido de Pernambuco com destino para Hamburgo, e se conseguintemente, tendo já pago o tributo que he imposto áquelle genero, devião ellas, á vista da legislação em vigor, paga-lo segunda vez, como affirma o predicto negociante, acontecera inadvertidamente, quando, depois de beneficiadas, forão por por José Quintiliano da Silva embarcadas para Pernambuco na barcaça *Conceição*; reservando-se esta presidencia sobre negocios desta ordem o direito de decidir definitivamente, caso a parte se sinta aggravada, e recorra da deliberação que V. S. houver de tomar. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 29 de abril de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*— Sr. inspector da thesouraria provincial.

PERNAMBUCO.

Rendimento da mesa da recebedoria de rendas internas geraes, do mez de setembro proximo passado.

A saber:

Siza dos bens de raiz		4:913,694
Direitos novos e velhos		141.400
Ditos de chancellaria		6,620
Dizima da mesma		233,270
Sello fixo	1:693,160	
Dito poporcional . .	1:745,280	3:438,440
Licença dos despachantes da alfandega .		100.000
Emolumento de certidões		1.730
Cartas de bachareis		8,000
2.ª decima, de mão morta		494,592
Imposto sobre casas de modas, roupa, etc.		80,000
Dito sobre lojas abertas		2:632,300
Dito sobre seges e carrinhos.		30,000
Taxa de escravos.		1:180,000
		13:260,046

Pertencente a arrecadação do rendimento do corrente anno	10:730,554
Idem idem da divida activa .	2:529,492
	13:260 046

Recebedoria, 2 de outubro de 1845.

O escrivão,

Estanisláo Pereira de Oliveira.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Recebemos pelo brigue *Importador* o *Periodico-dos-Pobres-no-Porto* até 9 de agosto, e pelo brigue *Rosa* diversas folhas de Lisboa, que chegão a 22 do mesmo mez; mas, como trazem só 2 dias de avanço á correspondencia, que a cima transcrevemos, pouco accrescentão ás noticias nella contidas.

Constava haver chegado no Porto, no dia 11 o ministro da justiça, que para alli partira a 11 [illegible] Porto.

Parece que ha na portaria do ministro do reino, abaixo transcripta, mais alguma apprehensão, quanto ao grito Miguelista, ultimamente levantado, do que um simples espantalho eleitoral.

Um jornal da opposição, a *Revolução de-Setembro*, de 20 annuncia, que o seu partido triumphou no Alemtejo por um voto, sahindo eleitos deputados os Srs. Antonio Roberto de Oliveira Lopes Branco, João Baptista de Almeida Garrett, Joaquim Antonio de Aguiar, Joaquim Antonio de Magalhães, Joaquim Filippe de Soure, José Ignacio Pereira Derramado, José Maria Grande, Julio Gomes da Silva Sanches, Luis da Silva Mousinho de Albuquerque e Manoel da Silva Passos.

Terceira direcção. — Primeira repartição.

«CONSTANDO neste ministerio, que os sectarios da usurpação, ainda depois do dia 3 do corrente, em que para obterem as eleições dos seus candidatos commettêrão toda a qualidade de attentados (os quaes em vista das ordens dadas pelo governo não podem deixar de ter merecido a mais seria attenção das autoridades) continuão a mostrar-se inquietos e perturbadores da publica tranquillidade em varios pontos do reino; e que o seu fim he ir mais longe do que obter um triumpho que julgárão facil, mas em que a nação não consentio repellindo os e negando lhes os seus votos; e constando outro sim, que, a não se empregarem energicas providencias que reprimão as sinistras intenções dos facciosos, podem occorrer as mais serias consequencias para a estabilidade do throno, das instituições vigentes, e da tranquillidade publica: Manda Sua Magestade a RAINHA, pela secretaria de estado dos negocios do reino, dar conhecimento destas circumstancias ao governador civil do districto de Aveiro, e recommendar-lhe mui positivamente que se haja com a maior vigilancia a este respeito, procedendo e fazendo proceder pelos seus subordinados na conformidade das ordens e instrucções que successivamente lhe tem sido communicadas, com o maior rigor contra todos os que, abusando da tolerancia e justiça com que hão sido tratados, attentarem de algum modo contra a ordem estabelecida e instrucções do paiz; na certeza de que a mesma Augusta Senhora imporá a mais estricta responsabilidade áquellas autoridades que por desleixo ou falta de energia deixarem progredir o mal, não dando as providencias opportunas, ou não procedendo de prompto contra os sediciosos e perturbadores da tranquillidade publica; devendo tambem dar successivamente conta do que forem observando sobre tão importante objecto para conhecimento do governo, e para se tomarem todas as medidas de segurança que as circumstancias exigirem Paço de Mafra, 11 de agosto de 1845.—*Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

«N. B. *Mutatis mutandis* se expedirão portarias a todos os governadores civis dos districtos do continente do reino »

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 2. . . . . 5:447,826

Descarregaõ hoje 3.

Galera—*Columbus*—mercadorias.
Brigue—*Roza*—Idem.
Brigue—*Importador*—idem.

IMPORTAÇAÕ.

COLUMBUS; galera ingleza, vinda de Liverpool entrada em 30 do proximo passado mez, consignada a Mc. Calmont & C.; manifestou o seguinte:

18 barricas ferragens; a W. C. Cox.

28 caixas e 8 fardos fazendas d'algodão; a R. Jamerson & C.

86 barris ferragens, 1 fardo fazendas de algodão e lã, 34 caixas, e 9 fardos ditas de algodão, 1 caixa linhas, 2 ditas ferragens, 4 ditas miudezas, 47 feixes de ferro, 1 barril agoardente, 2 ditos vinho, 10 saccos e 4 barricas ferragens, 1 embrulho papel; a Geo. Kenworthy & C.

2 caixas ferragens, 160 feixes de pás de ferro, 12 caixas folhas de cobre, 2 barris ferragens, 43 caixas e 36 fardos fazendas de algodão, 100 barris manteiga, 8 caixas e 2 fardos fazendas de linho, 6 caixas queijos, 2 ditas fazendas de seda, 2 barricas lampadas, 5 barris e 1 caixa drogas, 6 caixas miudezas, 2 caixas fazendas de algodão e lã, 1 embrulho livros, 1 caixa amostras, 1 embrulho, ignora-se; a ordem.

3 caixas, e 22 fardos fazendas de algodão, 5 barricas louça, 22 ditas vidros, 5 gigos louça, 3 fardos fazendas de lã, 1 caixa livros e papel; a James Crabtree & C.

29 caixas fazendas de algodão, 2 ditas ditas de lã; a R. Royle & C.

100 barris manteiga; a Diogo Cockshott & C.

78 caixas e 20 fardos fazendas de algodão, 20 ditas fazendas de linho, 6 caixas folhas de cobre, 2 embrulhos e 1 caixa, ignora-se; a Mc. Calmont & C.

8 fardos fazendas de linho, 23 caixas ditas de algodão; a Johnston Pater & C.

155 barricas cerveja, 18 fardos e 12 caixas fazendas de linho, 32 fardos e 40 caixas ditas de algodão, 2 caixas ditas de lã; a Jones Paton & C.

2 caixas couro de lustro; a J. Keller & C.

8 fardos fazendas de algodão; a Deane Youle & C

9 saccos farelo, 2 barris linguas; a Nash.

10 ½ toneladas de ferro; a C. Starr & C.

11 fardos fazendas de algodão; a Latham & C.

8 fardos e 40 caixas fazendas de algodão; a H. Gibson & C.

1 caixa machina, 1 dita, ignora-se; a D. W. Bowman.

16 caixas fazendas de linho, 4 fardos ditas de lã, 3 caixas e 7 fardos ditas de algodão, 3 fardos ditas de linho; a Adamson Howie & C.

28 caixas e 50 fardos fazendas de algodão; a W. E. Smith.

1 caixa fazendas de lã, 1 dita gesso em pó; a L. G. Ferreira & C.

30 fardos fazendas de algodão; a Russell Mellors & C.

1 piano; a Mornay.

1 vacca tourina; a Green.

1 caixa, ignora-se; a Amorim.

1 dita dito; a Carvalho.

11 fardos e 3 caixas fazendas de algodão; a J. J. Monteiro.

1 barril tintas, 3 caixas e 1 barril drogas; a Vietch Bravo & C.

4 barricas cerveja, 40 queijos, e 20 presuntos; a Araujo.
24 queijos e 12 presuntos; a Fontes.
2 embrulhos, ignora-se; ao Dr May.
1 barril manteiga; a Johnston.
1 embrulho, ignora-se, 1 barril manteiga; a Comber.
2 chapeos, 1 caixa e 1 embrulho, ignora-se; a Pongdester.
1 caixa, ignora-se; a Mirando.
1 embrulho e 1 caixa, ignora-se; a Danou.
1 embrulho, ignora-se; a Rothinel.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 1.°

Geral—571$674 Provincial—282$738

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 2.

S. Matheus; lancha brasileira *N. S. da Penha*, mestre José Ferreira e Silva, carga tijolo

Santos; brigue brasileiro *Nero*, capitão Joaquim Pedro de Sá e Faria, carga sal.

Alcobaça; lancha *N. S. da Pena*, capitão José Ferreira Lores, carga tijolo.

Maceió; vapor de guerra brasileiro *Guapiassú*, commandante o capitão-tenente Guilherme Carlos Lassance.

Rio-de-Contas; hiate brasileiro *S Joaquim Imperador-dos Anjos*, capitão Joaquim de Souza Gramedo, em lastro; passageiro, José Peixoto da Fonseca, Portuguez.

Edital.

A camara municipal da cidade de Olinda e seu termo, em virtude da lei, &c.

Faz saber, que, não tendo apparecido licitantes para lançarem nos contratos desta camara, de novo se faz publico, que terá lugar, no dia 3 de outubro (hoje), a ultima praça dos contratos seguintes: — o imposto das canôas d'agoa do Varadouro, as casinhas da ribeira, aferição e revisão dos pesos e medidas, o armazem grande e pequeno, ambos no lugar do Varadouro. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandamos publicar o presente pela imprensa. — Cidade de Olinda, 27 de setembro de 1845. — *Filippe Manoel de Christo Leal*, pro-presidente. — *João Paulo Ferreira*, secretario.

Declarações.

= O administrador da mesa da recebedoria de rendas internas geraes faz sciente a todos os donos das typographias existentes n'esta cidade, que, de encontro ao art. 3.° do regulamento de 16 de outubro de 1844, deixarão de dar as relações dos operarios dellas, até o ultimo de janeiro proximo passado, que estão no caso da pena imposta no artigo 5.° do mesmo regulamento, visto que por essa falta ainda se não pôde proceder ao lançamento respectivo: e, querendo evitar qualquer reclamação com o pretexto de ignorancia, ainda espera por 8 dias, contados da data deste; findos os quaes, ficão collectados pela maior quantia, por que devião ser, conforme o citado artigo 5.°

Recebedoria, 23 de setembro de 1845. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

= O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas avisa a todos os possuidores de canôas, botes, alvarengas, baleeiras do interior, e de seges e carrinhos, que deixarão de fazer naquella mesa as declarações exigidas no regulamento de 15 de junho de 1844, que, se no prazo de 8 dias, contados da data deste, não comparecerem a fazer as mesmas declarações, serão collectados pelo dobro, como determina o citado regulamento; não admittindo-se, depois de feito o respectivo lançamento, reclamação alguma: e para que chegue a noticia a todos, faço o presente annuncio.

Recebedoria, 23 de setembro de 1845. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

Administração dos estabelecimentos de caridade.

Perante a administração dos estabelecimentos de caridade, se hão de arrematar, a quem mais der, as rendas das casas da rua Direita n. 8; na rua do Florianno ns. 17, 47 e 49; no becco da Carvalha n. 5; na rua do Fagundes ns. 32 e 34; na rua de S. José ns. 5 e 11; na rua da Caiçada n. 34; na rua da Roda ns. 3 e 7; na rua Nova n. 43; por detraz da dita n. 48; na rua da Moêda n. 31; na rua de Fóra-de-Portas n. 73, e no fundo da mesma n. 70; na rua de S. Thereza ns. 4 e 7; nas Cinco-Pontas ns. 70 e 98; na rua de Hortas n. 35, e na rua da Gloria n. 65.

Os licitantes poderaõ comparecer na casa das suas sessões, na rua do Cabugá n. 5, nos dias 3, 10 e 17 do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, munidos de seus fiadores idoneos.

Sala das sessões da administração dos estabelecimentos de caridade, em o 1.° de outubro de 1845. — O escripturario, *A. A. de Caldas Brandão.*

— O arsenal de guerra compra azeite de carrapato, dito de côco e fio de algodão: quem estes generos tiver, e quizer fornecer, mandará suas propostas com seus ultimos preços, em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 4 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 1.° de outubro de 1845. — No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

Companhia Italiana.

Sabbado 4 de outubro será representada pela primeira vez a opera lindissima ELIXIR DE AMOR em beneficio do director da companhia José Marinangeli; elle tudo espera da intelligencia deste respeitavel publico. Os folhetos (em versos portuguezes) da peça, vendem-se por 320 reis, na casa do director, rua Nova n. 7, segundo andar, como tambem os bilhetes de camarotes e platéa. No dia da representação achão-se no botiquim do Theatro.

Avisos maritimos.

— O brigue nacional *Novo-Bom-Fim* segue para o Rio-de-Janeiro, impreterivelmente no dia 4 do corrente; ainda recebe alguma carga miuda, passageiros, ou escravos a frete: trata-se com o capitão e dono Joaquim Fernandes Coelho, ou com Manoel José Machado Malheiros, na rua da Madre-de-Deos, n. 5, primeiro andar.

= Para a Bahia sai, nestes 4 dias, a sumaca *S. Anna*: para carga e passageiros, trata-se com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

—Para Liverpool sahirá com toda a brevidade, por já ter a maior parte da carga prompta, a bem conhecida e veleira galera ingleza *Columbus*, capitão Daniel Green: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios M.° Calmont & C., praça do Commercio n. 11.

—Para o Ceará sai sexta-feira, 3 do corrente, impreterivelmente, a sumaca *S. Benedicto*, mestre Joaquim José da Silveira; póde receber no convés 8 pipas, e passageiros: trata-se com o mesmo mestre, ou com Luiz José de Sá Araujo na rua da Cruz, n. 26.

= Para o Rio-de-Janeiro pretende sahir impreterivelmente, no dia 4 do corrente, a sumaca nacional *Perola*: quem na mesma quizer ir de passagem, ou embarcar escravos, dirija-se ao seu consignatario Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Appollo n. 18, ou ao capitão a bordo.

Leilões.

= No dia 4 do corrente, pelas 10 da manhãa, tem de se proceder a leilão judicial, de uma porção de barricas de farinha do reino, dous barris de manteiga arruinada e uma porção de assucar; objectos estes arrematados a requerimento de José da Silva Saraiva, testamenteiro e inventariante dos bens do fallecido Bento Antonio Domingues: os licitantes compareção na rua Nova, na padaria que foi do dito fallecido, as indicadas horas.

— LEILAÕ, que faz Francisco Severianno Rabello & Filho, de uma porção de grandes e superiores molhos de cebollas, chegados de Lisboa no brigue portuguez *Rosa*, em pequenos lotes, a vontade dos compradores: hoje, 3 do corrente, junto ao arco da Conceição, ás 10 horas do dia, por conta e risco de quem pertencer.

Avisos diversos.

— Aluga-se uma boa casa em Fóra-de-Portas, n. 60; e outra no Pôço-da-Panella, para grande familia passar a festa; um sobradinho no becco do Bom-Fim em Olinda: quem as pretender, dirija-se a Fóra-de-Portas, a fallar a Manoel da Silva Neves.

—O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, que julga nada dever nesta praça; mas, se alguma pessoa se julgar sua credora, haja de apresentar suas contas no prazo de 3 dias, depois que este veja, para serem pagas, em Fóra-de-Portas, n. 147. — *Bernardino de Azevedo Ramos.*

= Uma senhora solteira propõe-se a ensinar meninas a lêr, escrever e contar, grammatica portugueza, bordar de ouro, de matiz, de froco, de sêda, de laçada e de susto, lavarinto passado e cheio, marcar de quatro qualidades, fazer costura chãa e vestidos da moda, chapeos e tocados para senhoras, toquinhas para meninos; assim como tomará algumas meninas, que morarem longe para assistirem em casa, por preço razoavel, e na mesma casa cose-se, para fóra, toda qualidade de costura, por preço commodo: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Mangueira, n. 9.

=Maria Magdalena de Luna, curadora de seu marido Ezequiel José de Carvalho, obteve licença do respectivo juizo, para permutar a parte, que tem, no engenho denominado Uno, na freguezia de S. Antão da cidade da Victoria, moente e corrente d'agoa, com boas terras, no valor de 28:000$ rs., cuja parte he da quantia de 21:497$258 rs, que se acha arrendado por 1:100$ rs.: quem quizer fazer este contrato, dirija-se a annunciante na casa de sua residencia, na esquina da rua larga do Rozario n. 39 primeiro andar do sobrado, que faz esquina defrônte da igreja, que receberá em permuta propriedades nesta cidade, e a desobriga de pouco mais de 2:000$ rs., que o seu casal se acha a dever.

= Aluga-se, para se passar a festa, uma casa terrea, sita na povoação do Monteiro, com duas salas mui grandes, quatro quartos, cozinha fóra, com dous quintaes murados, cacimba e portão com sahida para o rio, estribaria para dous cavallos e quartos para negros: quem o pretender, dirija-se a Boa-Vista, travessa do Veras, sobrado n. 15.

= Precisa-se de um feitor, que saiba tratar de pomar, enchertar e de horta: no Atterro-da-Boa-Vista, n. 43.

= Precisa-se de um rapaz para caixeiro de uma venda, que tenha 16 annos de idade, e juntamente de um feitor para um sitio, que entenda de plantações: na rua da Concordia, n. 15.

= Aluga-se um preto para qualquer serviço, e até para plantações, tratar de gado e tirar leite: quem o pretender, dirija se a rua do Rozario da Boa-Vista, n. 32.

= Na serraria da rua Cadeia de S. Antonio, n. 17, precisa-se de serradores forros, ou captivos.

— A pessoa, que tirou do correio geral desta cidade uma carta, por engano, vinda do Rio-Grande-do-Norte, para o Sr. José de Torres Bandeira, queira entrega-la a Antonio José Gomes do Correio, ou a Manoel Cardoso Ayres, na rua da Cadeia.

= Quem tiver 3 serventes de pedreiro, e os quizer alugar, dirija-se a Antonio José Gomes do Correio.

— Offerece se, para ama de casa, uma crioula, que sabe coser, engommar, cozinhar e fazer todo o mais serviço de uma casa: no becco do Lima, nas Cinco-Pontas, n. 29

— Foi por engano, que sahio o nome do Sr. José Burle no *Diario* n. 219.

= Precisa-se alugar um moleque: quem tiver, dirija-se a praça da Independencia, n 2.

= O padre Francisco Coelho de Lemos e Silva continúa a receber alumnos para a sua aula particular de grammatica latina, na rua de S. Francisco, antigamente Mundo-Novo, n 66.

= Alugão-se os terceiros andares dos sobrados ns. 4 e 6 do Atterro-da-Boa-Vista; a casa terrea na rua da Soledade, n. 35, com quintal, cacimba, e commodos para grande familia, por 12$ rs. mensaes: quem as pretender, dirija-se ao escriptorio de Francisco Antonio de Oliveira & Filho, na rua da Aurora, n. 26.

= Bento de Barros Falcão de Lacerda, por si e como tutor de seus filhos menores, declara, que nenhuma pessoa arremate o terreno da travessa do Mondego, que se acha em praça, a requerimento de Potornilia Florentina da Soledade, pela segunda vara do civel; porque protesta o haver, por meio de acção competente do poder de quem se achar.

= Alugão-se 3 sitios, por anno, ou para passar a festa, com grandes casas de vivenda, cocheira, estribaria, com porto de desembarque, e banho no rio Capibaribe, na Ponte de-Uchôa, defronte do sitio de Francisco Antonio de Oliveira, a quem qualquer pretendente se deverá dirigir.

= Quem annunciou querer comprar uma cadeira de arruar, dirija-se as Cinco-Pontas. n. 160.

= Aluga-se o terceiro andar do sobrado da rua do Queimado, n 32: a tratar na loja do mesmo sobrado.

= Na noute de 30 de setembro para o primeiro de outubro corrente, furtárão, do quintal da casa n. 16, da rua do Rozario da Boa-Vista, uma bacia de arame, grande, em muito bom estado: roga-se a quem ella for offerecida, haja de apprehende-la, e leva-la a mesma casa, ou annunciar, que se promette guardar segredo, e se recompensará a quem a entregar.

Aviso publico.

= D. Francisca da Cunha Bandeira de Mello, viuva do finado João Carlos Pereira de Burgos, e seus filhos, pelo presente avisão aos devedores da casa, ou a quaesquer outras pessoas, que tenhão transacções com os mesmos, que despedio de seu caixeiro, e procurador em combranças ao Sr. Manoel Luiz Vieira; e para que não occorra algum incoveniente, por falta deste aviso a tempo, se faz o presente, hoje, 2 de outubro de 1845.

— Quem tem annunciado querer comprar uma cadeira, dirija-se a rua Nova, n. 52, que não lhe desagradará.

= Offerece-se um homem para feitor de obras fóra desta praça, ou para sitios, e mesmo para levar cartas e papeis de circumstancias fóra da praça; assim como se offerece para administrador de engenho: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija se ao largo do Terço, n. 11.

— Aluga-se, em uma das principaes ruas desta cidade, uma loja vasia, com armação envidraçada e prompta, com dous grandes quartos interiores, uma grande sala, tudo no fundo da loja, cozinha fóra com fogão de ferro, quintal independente e cacimba, por preço muito commodo: quem a pretender, dirija-se a rua Nova, n. 8.

— Aluga-se uma grande casa no Pôço-da-Panella, junto ao sobrado do Sr. João Pires: a tratar na rua do Collegio, n. 4, ou na rua do Queimado, loja n. 8.

— A pessoa, que foi a casa n. 57, terceiro andar, do Atterro-da-Boa Vista, para alugar a casa do Monteiro, queira decidir se quêr, ou não.

— Sahio a luz o n. 6 do *Echo da Verdade*, com suas mofinas, e estão muito interessantes os seus artigos, principalmente o que trata da morte, e resurreição do Sr. Francisco Carneiro: está a venda nos lugares do costume, pelo preço de 40 rs

= Precisa-se de um feitor para um sitio na Magdalena, por espaço de um mez: na praça do Corpo Santo, n. 11.

—Nos abaixo assignados declaramos ao respeitavel publico, que de hoje em diante está dissolvida a sociedade, que tinhamos debaixo da firma Bessone & Castro; continuando o socio Manoel Alexandrino de Castro com o gyro do mesmo negocio, e ficando o dito Castro responsavel por todas as transacções feitas até esta data. — Pernambuco, 26 de setembro de 1845. — *Antonio Maria Bessone. — Manoel Alexandrino de Castro.*

— Quem precisar de uma ama de leite, subjeita, que tem muito bom leite, dirija-se a rua da Guia, n. 58.

– Precisa-se alugar pretas para venderem azeite de carrapato: na rua do Atterro-dos Afogados, n. 7.

—Aluga-se uma boa casa para se passar a festa, caiada, pintada de novo, com commodos para grande familia, com grande quintal todo murado, com portão de ferro, na rua da Capunga, quem vai para o rio de Capibaribe, no terceiro portão de ferro; tambem tem boa agoa de beber, estribaria para dous cavallos: quem a pretender, dirija-se ao becco da Lingoeta, sobrado por cima da venda do Sr. Ayres.

=Avisa-se ao publico, e em particular aos freguezes, que a nova fabrica e loja de chapéos que existia na rua do Passeio-Publico, transferio se para o largo do Collegio, confronte a casa amarella de Magalhães Basto; aonde continua-se a vender toda a qualidade de chapéos de massa, francezes, de castor, do Chile, e de sêda, bonetes para homens e meninos, a preços commodos.

= Alugão-se as casas terreas do pateo de palacio do governo, ns. 7 e 9; e o segundo andar do sobrado da rua da Cruz, n. 60: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

= Precisa-se de um moço, que entenda de padaria, e tambem de outro, que nada entenda; pois se ensina, com tanto que seja robusto; prefere-se dos chegados ultimamente de Portugal: no becco do Peixe-Frito, n. 3.

= Precisa-se de um homem, que entenda de mestre e casa de caldeira, para ir para Africa, ou Maranhão; no principio do Atterro dos-Afogados, n 31.

= Alugão-se os primeiro, segundo e terceiro andares do sobrado da rua do Queimado, n. 14, com bastantes commodos, e pintados de pouco tempo; o terceiro tem um sotão, com bastantes commodos: a tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

— A pessoa, que annunciou precisar de 400$ rs., com hypotheca em uma casa, dirija se a rua do Rangel, 11; tambem se dá a mesma quantia, em pequenas porções, com penhores de ouro.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 1, do Atterro da Boa-Vista, ao pé da ponte: a tratar com o seu proprietario, Joaquim de Oliveira e Souza, ou na loja de louça.

= Precisa-se de um cozinheiro, ou cozinheira, forro, ou captivo; e tambem de uma ama, ou mulher captiva, que saiba coser, lavar, engommar e queira fazer o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Cruz, no Recife, n. 40.

Retratos á daguerreotypo.

= Mr. Roberto participa ao respeitavel publico, que se acha morando no Atterro-da-Boa-Vista, n. 52, aonde o acharão prompto a toda hora do dia, para tirar retratos por meio do apparelho daguerreotypo: em um quarto de hora se acha o retrato prompto, e se garante sahir com toda a perfeição e igualdade; pelo modico preço de 6$ rs. cada um.

= Aluga se a casa terrea da rua do Padre Florianno, n. 18, com bons commodos, e agoa de cacimba meieira: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

Agencia de passaportes.

Na rua do Rangel, sobrado n. 9, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, e despachão-se escravos; tudo com muita brevidade, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Acaba de chegar do Rio de Janeiro na barca *Firmeza* o muito superior rapé denominado Princeza novo Lisboa, sendo este o unico rapé que se póde pôr a par do verdadeiro Lisboa: as pessoas que quizerem comprar dirijão-se ás lojas dos Srs. Guimarães & Sete, rua do Queimado; Victorino & Guimarães, rua dos Quarteis; Antonio Domingues Ferreira, rua do Crespo, ou no deposito, na rua d'Apollo n. 18.

= B. J. Fernandes Barros gratificará generosamente á quem lhe fizer entrega, em sua casa defronte da igreja de S. Francisco, de um mulatinho, cujos signaes são os seguintes: - chama se José, he filho do sertão do Ceará, representa ter de idade 11 á 12 annos, de côr entre fusca e amarellaça, cabellos enroscados e bem pretos, olhos grandes, vivos e na flôr do rosto, nariz apapagaiado, bocca grande e labios finos, dentes alvos, largos e separados, pescoço curto e grosso, peitos largos, ventre saliente e opillado, pernas grossas, pés apalhetados e dedos cambados, falla expressiva, regrista e cantaroleiro de toadilhas do sertão; costuma intitular se forro e orphão: fugio no dia 23 de agosto proximo passado, levando camisa comprida de algodão da terra.

– Pede-se a pessoa a quem se empenhou ou deo um annelão de ouro formado da trança, ou encadeiamento de duas cobras, tendo estas dous mui pequenos rubins, que fingem os olhos, e o annel um brilhante no centro, que queira manda-lo entregar na casa n. 15, primeiro andar, na rua da Cadeia deste bairro de Santo Antonio, e se satisfará a quantia, que se tenha dado, e promete-se guardar segredo; mas, quando não entregue, se publicará seu nome, o meio por que houve o dito annel, e se usará da acção legal, e competente para o haver. Semelhantemente se pede o mesmo a respeito de uma colher de prata de comer soupa, cuja colher he lisa, e tambem se satisfará a quantia, que se tenha dado.

—Precisa-se de um criado, que saiba bolear, tratar e curar cavallos, que tenha boa conducta, sem vicios, e não seja moço: annuncie, ou procure na casa da rua da Cadeia deste bairro n. 15, primeiro andar.

=Aluga-se, no rio Capibaribe, pelo tempo da festa ou por anno, uma casa para grande familia com sotão bastante grande, cosinha fóra, cocheira, casa para pretos, estribaria para 4 cavallos e cacimba com boa agoa, no lugar da Capunga com frente para o rio: a tratar na rua da Madre-de-Deos, casa n. 36, segundo andar.

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria da Boa-Vista, n. 37: a tratar no pateo da S. Cruz, padaria n. 6.

= Precisa se de um preto de meia idade, ou de um moleque; na Soledade, padaria do sobrado n. 22

= Roga-se ao Sr. João Lopes dos Santos Macedo, haja de vir tirar um bahu que existe na mão de Antonio da Silva Angelo, no prazo de 8 dias; do contrario será vendido para pagamento do dito Sr.

= Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias: na rua da Praia, n. 22.

= Aluga-se uma casa terrea na rua Bella, com duas salas, duas alcovas, um quarto no interior da casa, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Na madrugada do dia 30 do passado, fugirão do porto da rua Nova, 5 pranchões de louro, ordinarios; quem delles der noticia, será generosamente gratificado, na rua do Sol, n. 19.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado sito na rua Direita, com bons commodos: a tratar na rua do Collegio, segundo andar n. 14.

Agencia de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

Casa da Fe'.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

= O abaixo assignado, tendo estabelecido, na fórma da lei e decreto n. 357, de 27 de abril de 1844, artigo 35, uma casa de vender bilhetes, e cautellas de todas as loterias desta provincia, prestando por esta venda fiança, como marca o mesmo artigo 35; convida a todos os que gostão deste jogo, a comprarem as suas cautellas; cujas se achão garantidas com a sua fiança, a fim de que os premios, que cada um tiver de tirar, sejaõ no dia marcado pagos a vista das mesmas cautellas, e na mesma casa.

Presentemente as cautellas, que se achão a venda são as do theatro publico, por ser a primeira loteria, que esta garantida com a lei acima, na qual não haverá nullidade, por ser o seu thesoureiro responsavel por qualquer abuso, ou falta que houver de apparecer. Brevemente se annunciará o dia em que devem andar as rodas, pela grande extracção, que estão tendo as cautellas, por serem de diminuto preço, que a todos convida a sua compra. Os preços destas cautellas são: decimos a 1$000 rs., e vigesimos a 500 rs.

Lourenço José Romão de Lunna.

Compras.

Aos Srs. de engenho.

— Angelo Francisco Carneiro compra safras de mel, ou qualquer quantidade, posto na fabrica de Navarro; paga se a 3200 rs. por barril de 22 canadas: os barris para conducção serão fornecidos da fabrica.

MUTILADO

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo, n. 20.

= Comprão-se dous escravos, um pedreiro, e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

= Compra-se um terno de pesos de um arroba até uma quarta; no Atterro-da Boa-Vista, n. 14.

— Compra-se lãa de frecha, ou sumaúma, ou lãa de Angola; na rua Nova, n. 5.

= Compra-se uma varanda de ferro, de 24 palmos escassos, de comprimento, e 2 de largura; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Comprão-se, para o Rio-Grande-do-Sul, escravos de ambos os sexos, de 15 a 35 annos, com habilidades, ou sem ellas: na rua de S. Francisco, sobrado n. 4, das 7 as 9 horas da manhãa, ou do meio dia as 4 da tarde.

Vendas.

Bom e barato!

=Vendem-se riquissimos cortes de riscado chinez, de 16 covados, a 4500 rs. o corte; riscados francezes, muito finos, a 220 e 300 rs. o covado; superiores cortes de chitas muito finas, de 13 covados, dos mais modernos, a 3200, 3500, 3800 e 4500 rs.; cortes de ditas com 10 covados, escuras, a 1600, 1800 e 2000 rs.; lindissimos cortes de tarlatana muito superior, a 4500 rs, de gosto o mais moderno; cortes de novos padrões de cassa-chitas transparentes, de muito bom gosto, a 2400 e 2500 rs.; casimiras de muito bom gosto para calças, de superior qualidade, de quadros e listras, a 1200 e 1400 rs. o covado; bretanhas de rolo, a 1600, 1800 e 2000 rs. a peça; esguião de superior qualidade e de puro linho muito fino, a 1500 rs. a vara; bretanha de 6 varas, de linho puro, fina, a 2800 e 3200 rs.; superior fustão branco, a 1$ rs. o covado; peças de bretanha de França, de 4 palmos e meio de largura, de qualidade a mais superior, sendo de linho puro, de 6 varas e meia, a 6500 rs. a peça, muito fina, tal e qual ao esguião; bretanha de linho muito fina, a 560, 640 e 720 rs. a vara; superior brim trançado branco de puro linho, muito fino, a 1000 e 1400 rs. a vara; panno fino azul e preto, a 2500 rs. o covado; setim de Macao, preto para collete, de superior qualidade, a 3200 e 4500 rs. o covado; chitas, a 120, 140, 160 e 180 rs. o covado; ditas finas escuras, a 220 e 240 réis o covado; peças de chitas, a 4500, 5200, 5500, 6000 e 6500 rs., escuras; madapolão, a 150, 160 e 180 rs a vara; dito fino, a 200, 220 e 240 rs. a vara; madraste fino, a 280 rs. a vara, e a peça, muito fino, a 5200, 5400 e 5500 rs.; superior madapolão enfestado, a 5800 rs. a peça; madapolão, a 2800, 3200 e 3400 rs a peça; dito fino, a 4000, 4200 e 4600 rs. a peça; chales de lãa e seda muito finos e grandes, a 4500, 4800 e 5000 rs.; chadrez de linho, de muito boa qualidade e proprio para jaqueta, a 320 rs. o covado; além destas fazendas, ha outras muitas de superior qualidade por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão.

- Vende-se cha hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Austin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

= Vendem-se e alugão-se muito boas bichas de Hamburgo, muito grandes, e as melhores que ha na terra; e vão-se applicar para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro, n. 19.

= Vende-se superior tinta franceza em garrafas grandes; dita de marcar roupa; estojos de navalhas, a contento; capachos redondos e compridos; sapatos de borracha; riquissimos cortes de cambraia, chegados ultimamente; superiores caixas de tartaruga e massa; as mais modernas abotuaduras douradas para casacas; medidas para alfaiate, pelo diminuto preço de 80 rs.; tudo muito barato: na rua larga do Rozario, n. 24.

=Vendem-se 4 escravos peças para o trabalho de campo, e da praça; um dito bom canoeiro; um dito bom ferreiro de toda obra de engenho; um dito bom cozinheiro; dous ditos de meia idade, por 250$ rs. cada um, bons para trabalharem e botarem sentido a um sitio, por a isto estarem acostumados; dous mulatinhos de 10 a 12 annos; duas pretas de 20 annos, recolhidas, cosem, engommão e cozinhão; duas ditas por 300$ rs. cada uma, cozinhão, lavão roupa e vendem na rua; duas negrinhas de 12 a 16 annos: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vende-se uma canôa grande, de 60 palmos de comprido, de um só páo, propria para abrir, para canôa aberta, ou d'agoa, e mesmo para barcaça; duas ditas abertas, tambem grandes, que carregão mil tijolos de alvenaria; uma dita d'agoa, ja usada: na rua de Apollo, tanque d'agoa, n. 28, das 6 horas da manhãa as 4 da tarde.

= Vende-se um calix de prata, com patena e colher, e duas pedras d'aras; na rua de Hortas, n. 140.

— Vende-se uma parda, que sabe engommar e coser, por preço commodo: na rua estreita do Rozario, loja de chapeos, defronte do sobrado de Antonio José de Magalhães Basto.

= Vendem-se 18 escravos; sendo um preto de 28 annos, mestre de marcineiro e carpina de profissão, de bonita figura; 3 bonitos moleques de 13 a 14 annos, 6 negrinhas de 12 a 15 annos, com algumas habilidades; 4 pretas de 20 a 22 annos, de bonitas figuras, cosinhão e engommão; 4 pretos de 22 annos: na rua das Flores, n. 21.

= Vendem-se sellins inglezes para montaria de senhora, ditos para homem, muito bons, lisos e bordados, saccos de couro e tapete para levar roupa em viagem, guarda-lama, estojos de navalhas muito finas, castiçaes de casquinha ingleza, o mais superior possivel, relogios de ouro e prata, patente inglez, cabeçadas de linho com apparelho de sola branca, ditas roliças de sola branca, tinteiros de patente, tudo por preço commodo; na rua da Senzalla Nova, n. 42.

= Vende-se uma escrava de nação, de idade de 14 a 16 annos, com algumas habilidades; a vista do comprador se dirá o motivo da venda: na rua do Caldeireiro, n. 72.

= Vende-se uma pardinha de 20 annos, de bonita figura, engomma, cose, faz renda, cozinha, e lava de sabão; uma cabrinha de 13 annos, cose e faz renda; uma negrinha de 7 annos, propria para ser educada; uma escrava crioula, de 24 annos, com algumas habilidades, com um filho moleque de 7 annos; uma negrota de 15 annos; outra dita de nação, de 18 annos; uma escrava de nação, moça, para todo o serviço; dous moleques de 13 annos; dous escravos peças de 22 annos, um crioulo e outro de nação: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

—Vendem-se os seguintes livros novos, em brochura, por preços muito modicos, em casa de J. P. Adour & Companhia, rua da Cruz, no Recife, n. 21:

Atlas historique e chronologique des litteratures anciennes e modernes, des sciences e des beaux arts de toutes les nations.

La science populaire de Claudius: simples discours sur toutes choses, histoire, philosophie, sciences, arts, voyages, &c.

36 petits volumes dans une boite.

Voltair, Essai sur les mœurs, 4 v. in 8.°

Voltaire, Correspondance inedite, 1 v. in 8.°

Babel, Choix de romans des meilleurs auteurs modernes, 3 v. in 8.° avec gravures.

Tabliaux, Contes et Romans du 12.eme et 13.eme siècle, 5 v. in 8.°, ornés de belles gravures.

Collection de Neuf jeux de cartes instructives.

= Vende-se farinha de mandioca, a 3000 rs. a sacca; na rua do Rangel, n. 25

= Vendem-se 200 palmos de terreno, no lugar de Bebiribe, com as extremidades ao rio do mesmo nome, e 1500 palmos de fundo, a metade de estacada, com boa baixa para capim, varios arvoredos de fruto; assim como 1700 telhas, 16 carros de pedra para parede, ou alicerces: a tratar no becco do Padré, com Vicente Alves Ribeiro, ou em Bebiribe com o Snr. Dornellas.

= Vende-se uma cama de condurú nova, por preço commodo; na rua de Agoas-Verdes, n. 36, loja de marcineiro.

=Vende-se um oratorio com 5 palmos de comprido, e 3 de largura, com 4 imagens, por preço commodo: no Atterro-de-Boa-Vista, n. 14.

— Vende se uma tartaruga verdadeira, e bastante grande: em Fóra-de-Portas, n. 21.

=Vende-se lagedo de Lisboa, e ladrilho de marmore de muito boa qualidade: na rua do Vigario, n. 19

= Vende-se uma escrava moça e de boa figura, por preço commodo, por não ter habilidades: a tratar com Manoel Gomes Viegas, na rua do Crespo.

— Vende se, por commodo preço, um excellente escravo crioulo, com principios de official de pedreiro, possante, sadio, fiel e sem vicios; ao comprador se dirá o motivo da venda: na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Vendem-se taboas de pinho da Suecia, mais largas das que costumão a vir, e da melhor qualidade, por ser de pinho branco e sem nós, proprias para envernisar; sendo costado, costadinho, assoalho, forro e para fundos de barricas; assim como americano, de todas as larguras e comprimentos, com as mesmas dimenções acima, e mais barato que outro qualquer vender: atraz do theatro velho, armazem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

= Vende-se uma marqueza, uma meia-commoda, um jogo de bancas, um toucador, uma cama de casado, uma duzia de cadeiras; no pateo do Collegio, loja de bauleiro.

= Vende-se uma farda nova de guarda nacional, por 12$ rs.; uma barretina de pello, com pluma e cordões, por 8$ rs.; uma dita de oleado, por 2500 rs.; talim e canana, por 10$ rs.; gravata, por 500 rs.: na rua do Nogueira, n. 27.

= Vendem se dous escravos de boas figuras, muito robustos, e proprios para o serviço de campo; na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

= Vende-se uma secretaria, por preço commodo; na rua da Cadeia, n. 14.

= Vende-se uma lacha de muito bom gosto, intrançada, e de muito bonita vista, para inspector de quarteirão, por preço muito commodo; na rua do Rangel, loja n. 3.

= Vende se, na travessa da Madre-de-Deos, o sobrado n. 7, de dous andares e sotão, em chãos proprios, a dinheiro ou a prazo: a tratar na rua da Cruz, n. 50.

= Vende-se uma preta do gentio, inda moça, e em conta; a vista do comprador, se dirá o motivo da venda: no principio do Atterro-dos-Afogadós, n. 31.

= Vende-se uma porção de barricas, que forão de farinha de trigo; no becco do Peixe-Frito, n. 3.

Cheguem ao barato!

— Na bem acreditada loja da rua do Crespo, n. 14, de José Francisco Dias, vende se um novo sortimento de fazendas limpas; a saber: chitas de ramagens para coberta, muito finas e de côres fixas, pelo barato preço de 200 rs. o covado; riscados e chitas para vestido, a 200 e 240 rs.; cortes de chitas, de lindos padrões, com 13 covados, a 3000 rs.; ditas francezas muito largas, de quadros e listras, a 280 rs. o covado: chitas escuras; ditas pretas, a 160 rs. o covado; riscados francezes, miudos e muito largos, proprios para vestidos, jaquetas e camises, a 200 rs.; ditos largos, a 300 rs.; brins francezes de quadros, mui to encorpados, a 320 e 360 rs.; dito branco muito encorpado, e trançado de puro linho, pelo barato preço de 560 rs. a vara; dito muito fino, a 880 e 1280 rs., do misturado de algodão, a 480 rs. a vara; cassa-chitas muito largas e de lindos padrões, a 400 rs. a vara; castores escuros muito encorpados, para calças, pelo barato preço de 200 rs; madapolão enfestado muito fino, a 5800 rs.; camisas de meia mui to finas, n. 80; merinó de duas larguras, muito fino, a 2800 rs; dito de superior qualidade, a 4$ rs.; cambraias lisas transparentes, a 3000 rs.; tarlatana com 9 varas, a 4000 rs.; chales de lãa muito encorpados, a 1600 rs.; lenços finos para tabaco, a 480 rs.; algodão americano, muito encorpado, a 220 rs.; meias para meninos e meninas, a 200 rs.; ditas para homem, a 200 e 240 rs.; ditas para senhora, a 320 rs.; e outras muitas fazendas por barato preço.

= Vendem se castiçaes de vidro, a 1440 rs. o par; pratos rasos e fundos, a 880 rs. a duzia; e outras muitas louças, por preço commodo: na rua do Rangel, n. 11.

= Vende-se uma preta crioula, de 20 annos de idade, de bonita figura, sem vicio algum, cozinha o diario de uma casa, ensaboa, e tem alguns principios de engommar; o motivo da venda se dirá ao comprador: no Atterro-da-Boa-Vista, n. 2, primeiro andar.

— Vende-se um sellim francez em bom uso, por preço commodo; no Atterro-da-Boa-Vista, n. 14.

LOJA DA ESTRELLA
Rua do Queimado N.° 25
de
GUILHERME SETTE.

Vendem-se pannos finos de todas as qualidades e côres; casimiras elasticas, de listras e quadros; setins de côres e pretos para colletes; brins trançados finissimos; esguião de linho superior; cassas e cambraias lisas e bordadas; luvas de seda, linho, e de pellica, para homem e senhora; lenços de seda de todas as qualidades e preços; chapeos pretos e brancos de todas as fôrmas; e outras mais fazendas, por preço mais barato do que em outra qualquer parte

= Vende-se uma parda de 18 annos, de muito bonita figura, de boa conducta, o que se afiança, boa cozinheira, por ser esta a sua occupação, engomma liso, e cose chão; o motivo da venda se dirá ao comprador; pois não se vende por ella ter vicio: no becco do Peixe Frito, n 1, primeiro andar.

= Vendem-se 60 a 80 terrenos, sitos na rua nova por detraz da rua da Concordia, que partem com as travessas do Monteiro e Caldeireiro; estes terrenos offerecem uma grande vantagem pelo commodo que teem para se descarregar os materiaes, mesmo dentro dos ditos, e lugar em que os mesmos se achão situados; os quaes se vendem por muito modico preço: a tratar na rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, n. 18.

= Vendem-se, por barato preço, 200 barricas vasias, já com algum defeito; porém servem para recober assucar; na rua larga do Rozario, padaria n. 18.

= Vendem-se duas pretas moças de todo o serviço, sendo uma muito boa cozinheira, e lavadeira de sabão e varrella; uma dita de 18 a 20 annos, de bonita figura, propria para mucama: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

=Vende-se um escravo de nação, de meia idade, optimo para sitio, e entende de padaria: na rua Direita, n. 18.

= Vende se um preto de 20 annos, de bonita figura, bem possante, para fóra da provincia; nas Cinco-Pontas, n. 71.

= Vende-se uma boa flauta de ebano; uma carteira, propria para se escrever; dous Telemacos; um relogio; uma escrivaninha; tudo por preço commodo: na rua do Nogueira, n. 48.

= Vendem se 10 escravos; sendo duas pretas lavadeiras e cozinheiras; uma parda, que engomma, cose e cozinha; um preto sapateiro; um dito canoeiro; dous moleques de 14 a 16 annos; 3 pretos para o serviço de campo: a tratar com Antonio Rodrigues Lima, no largo do Corpo Santo, n. 23.

= Vende-se um carneiro grande e muito manço, com sellim, proprio para carregar menino: na rua dos Quarteis, padaria n. 18.

=Vendem-se jogos de bancas de angico, ditas de jacarandá, mesas de meio de sala, camas, marquezas, cadeiras, uma mesa grande, propria para cartorio, ou tribunal, cadeiras para meninas, puchadores, ou botões para obras de marcineiro; tudo por preço commodo: na Camboa-do-Carmo, n. 8.

= Vendem-se as seguintes obras: Au jour le jour par Frederico Soulié; La Comtesse de Rudolstadz par Geo. Sand, 10 v.; Histoire de la belle Cordière et da ses trois amoureux, 1 v.; La plus heureuse du femme mond par Charlotte du Sor; Annaes de el-rei D. João III de frei Luiz de Souza; Pedreida, poema heroico da liberdade portugueza; La maison rustique; Pascal Bruno, romance de Dumas; Histoire generale par Millot, faltando-lhe dous volumes; uma porção de *Jornaes do Commercio*; tudo por barato preço: na rua do Crespo, n. 17.

= Vende-se farelo de muito boa qualidade, novo e o melhor que ha presentemente nesta praça, pelo preço de 2560 rs. cada sacca; na rua da Cruz, no Recife, n. 26, primeiro andar.

= Vendem-se roseiras peito de Venus, a 2000 rs.; um casal de rôlas de Hamburgo, brancas e com ovos, por 16$ rs.: na rua da Alegria, n. 8.

=Vende-se, por 600$ rs., 1 terreno entre as duas pontes da estrada Magdalena, o segundo do lado direito, que esteve aforado a João Thomaz Pereira, e onde ainda hoje existe a casinha por elle feita, e que ainda lhe pertence; mas que está obrigado a vender por sentença contra elle proferida, e passada em julgado; o terreno tem cem palmos de frente, na beira da estrada, e 500 de fundo, e neste 75 palmos, sen do todas as despezas feitas a custa do comprador: a tratar na rua Imperial, n. 64. Ttodos os titulos serão apresentados e entregues ao comprador.

= Vende-se, ou aluga-se um sitio para se passar a festa, no lugar dos Remedios, defronte da igreja, com uma grande casa, e mais duas casinhas, tendo famoso banho perto de casa, por preço commodo: a tratar na rua das Flores, n. 21.

=Vende-se um sobrado novo de um andar e sotão, em chãos proprios, sito na rua do Fogo, n. 27, proprio para algum senhor de engenho: a tratar na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

Casa da Fortuna, rua Direita, n. 12.

= Vendem-se cautellas, e meios bilhetes da loteria do Seminario.

= Nos Arrombados continuão-se a vender traves de 25, 32 e 40 palmos, de palmo e coito, e palmo em quadro, e de maiores grossuras; enchameis de 20 a 40 palmos, de diversas grossuras; corrimãos e mãos travessas de 30; caibros de 25 a 40 palmos; e recebem-se encommendas a vontade dos compradores: a tratar no mesmo lugar com Manoel Pereira de Azevedo, ou no Recife, rua do Rozario, com João Jacintho Cabral.

— Vendem-se 5 escravas de nação, de idade de 18 a 22 annos, muito lindas, optimas para mucamas, cozinhão o diario de uma casa; um moleque, de idade de 18 annos: na rua Direita, n. 3.

— Vende-se uma excellente parda de idade de 20 annos, sem vicios nem achaques, optima cozinheira, engommadeira, faz doces de todas as qualidades, e cose muito bem; uma pardinha com habilidades; uma escrava de nação, de idade de 18 annos; de bonita figura, com habilidades; duas escravas boas quitandeiras e lavadeiras; um bonito moleque de 16 annos, optimo pagem; um dito de 12 annos, de bonita figura; um escravo de nação, com principios de pedreiro; um dito por 280$ rs., proprio para o campo: na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

= Vende-se uma toalha de bretanha, toda aberta de lavarinto, por preço commodo; na rua de S. Rita, n. 27.

— Vende-se uma escrava de nação Moçambique, de idade de 22 annos, de bonita figura, cose chão, engomma, lava bem roupa, e he perfeita cozinheira, de optima conducta o que se afiança; uma parda de 26 annos, muito reforçada, optima para ama de casa, cozinha, lava, engomma liso e cose chão: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Na barca dos banhos ha hoje para vender peixe vivo a 160 reis a libra.

— Vende-se a loja de calçados da praça da Independencia n 28, com poucos fundos e muito afreguezada: os compradores apparecão na mesma, que todo negocio se fará.

— Vende-se cera em velas, chegada proximamente do Rio de Janeiro, tendo o sortimento de 3 até 16 velas em libra, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: em casa de Manoel José Machado Malheiro na rua da Madre de Deos n 5, primeiro andar.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria do seminario que corre sem falta alguma no dia 9 do corrente: na rua do Collegio, loja n. 1.

— Vende-se, na loja n. 4 da praça da Independencia, rapé princeza de Lisboa, em botes, e meios botes, ao preço de 5$500 réis: este rapé he muito fresco, e chegado ultimamente de Lisboa.

— Vende-se farelo em saccas pelo modico preço de 2$560, 3$200, e 4$000: na rua da Senzalla-velha n 138

--- Vende-se vinagre branco nacional a 400 réis a canada velha: na rua do aterro dos Afogados n. 7.

-- Vendem-se lonas da Russia n. 2 com um pequeno toque de avaria, muito recommendaveis para encerados, camas de vento e outros usos semelhantes, pelo barato preço de 500 réis a vara: na rua do Crespo n. 16, segunda loja, quem vem da rua das Cruzes

--- Vende-se, por commodo preço uma duzia de cadeiras de jacarandá, um par de bancas da mesma madeira, dous pares de lanternas, e um par de jarros de louça, grandes, mui ricos e de muito bom gosto. Para ver, na rua da Concordia, sobrado unico de um andar, em que morou o Sr. Manoel Efigenio, e cuja frente fica confronte á ponte da Bôa-vista: para tratar, nesta typographia, das 6 as 8 horas da manhãa e das tres da tarde em diante.

Escravos Fugidos

= Fugirão, no dia 29 de setembro p. p., do engenho Coqueiro, dous escravos, um de nome Manoel, crioulo, bem parecido, de bonita figura, com um pequeno talho em um dos cantos da bocca, de idade de 26 annos; o outro de nome Benedicto, de nação Rebolo, bem parecido e de bonita figura, de idade de 24 annos: quem os pegar, leve a rua da Cruz, n. 43, que será generosamente recompensado.

= Fugio dos Arrombados, em meiado do mez p. p., um preto de nome José, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, de estatura regular, côr fula, tem um marca =O'— no lado direito; levou roupa branca, chapeo de couro; he bem conhecido por andar sempre tirando areia nas corôas da Passagem; seu senhor he José Antunes Guimarães: quem o pegar, leve ao dito lugar dos Arrombados, a casa do dito Antunes, ou no Recife, no Forte-do-Matto, ao Sr. Manoel Joaquim Pereira; que será recompensado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1845.